PREGÃO ELETRÔNICO
88/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CIMENTO PORTLAND CP II, BRITA N° 01 E ADITIVO QUÍMICO PLASTIFICANTE).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.678.118,65 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E OITO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 01/12/2026 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

ITENS 01 E 03 DE AMPLA PARTICIPAÇÃO COM COTA RESERVADA E DEMAIS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO LOCAL/REGIONAL

PREGOEIRA DESIGNADA
VERÔNICA DA SILVA APOLINÀRIO

EQUIPE DE APOIO
THATIANY ANDRADE DE FREITAS

D: 894019 e CRC: 57F8B13F

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3112-2026/SEMOSP

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
6 DA FASE DE JULGAMENTO 12
7 DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
8 DO TERMO DE CONTRATO 16
9 DOS RECURSOS 16
10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES. 17
11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 19
12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20

D: 894019 e CRC: 57F8B13F

EDITAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 88/2026
(Processo Administrativo n.º 3112-2026/SEMOSP)

ITENS 01 E 03 DE AMPLA PARTICIPAÇÃO COM COTA RESERVADA E DEMAIS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO LOCAL/REGIONAL

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Buritis, estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Licitações e Contratações, sediada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, CEP 76.880-000, na cidade de Buritis, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de material de consumo (cimento Portland CP II, brita n° 01 e aditivo químico plastificante),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por **ITEM,** conforme tabela constante no **ANEXO III** - Estimativa de custos - Relação dos Itens.

1.3. ***A descrição dos itens objeto desta licitação para elaboração das propostas consta neste edital (termo de referência e relação dos itens)*** *e não devem ser confundidas com a descrição genérica constante no sistema LICITANET, pois a descrição do sistema é genérica.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal Licitanet: (http://www.licitanet.com.br/).

2.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

2.2.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados no site www.licitanet.com.br;

2.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

2.4 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecido.

D: 894019 e CRC: 57F8B13F

2.5 **O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos disponíveis na plataforma de execução: www.licitanet.com.br.**

2.6 **A utilização do sistema possui amparo legal no art. 175 parágrafo § 1º da Lei nº 14.133/21.**

2.7 **O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.**

2.8 **A LICITANET atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Buritis.**

2.9 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Licitanet até à data prevista para recebimento das propostas.

2.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.11 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.12 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.13 **Para os Itens 01e 03 a Participação é ampla para todos os fornecedores que atenderem aos requisitos do edital, com preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 44, § 2o da Lei Complementar n.º 123/2006.**

2.14 **Para os demais Itens, a participação é exclusiva as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo o Item 02 vinculado ao Item 01 e o item 04 vinculado ao item 03 – cota reservada para microempresas e empresas de** pequeno porte, conforme Art. 48, inciso III da referida lei.

2.14.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.15 Caso a mesma empresa vença tanto a cota reservada quanto a cota principal, a contratação deverá ser realizada pelo menor preço entre as duas, conforme Art. 12, § 2o da Lei Municipal Ordinária n.º 2.176/2025.

D: 894019 e CRC: 57F8B13F

2.16 Nos termos do art. 8º § 2º do Decreto Federal nº 8.538/2015, será reservado cota de até 25% do quantitativo dos itens de natureza divisível para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte. Na hipótese de a cota reservada restar fracassada ou deserta, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, em caso de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que aceitem fornecer pelo preço do primeiro colocado da cota principal.

2.17 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, Decreto n.º 8.538 de 2015 e Lei Ordinária Municipal nº 2.176 de 25 de abril de 2025.

2.18 Não poderão disputar esta licitação:

2.18.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.18.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.18.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.18.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.18.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.18.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.18.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.18.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.18.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.18.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.19 O impedimento de que trata o item 2.18.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.20 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.18.2 e 2.18.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.21 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.22 O disposto nos itens 2.18.2 e 2.18.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.23 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.24 A vedação de que trata o item 2.18.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital – menor preço por item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.1 No item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4 A falsidade da declaração de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.10 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

D: 894019 e CRC: 57F8B13F

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da contratação.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de cinco décimos por cento (0,5%)***.

5.10 O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado - **aberto**.

5.12 Para a presente licitação será adotado o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

D: 894019 e CRC: 57F8B13F

5.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 Empresas brasileiras;

5.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20 **DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO**

5.20.1 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará e informará os fornecedores cujas propostas estejam dentro da margem de 10% em relação à melhor oferta, para fins de aplicação das disposições da Lei Municipal nº 2.176, de 25 de abril de 2025, nos seguintes critérios:

5.20.2 Nesse caso, a adjudicação será feita em favor da empresa sediada local ou regionalmente, conforme critérios estabelecidos abaixo.

5.20.3 Considera-se LOCAL o Município de Buritis e REGIONAL, de acordo com a Lei Municipal nº 2.176 de 25 de Abril de 2025 as empresas sediadas nos municípios de Ariquemes, Cacaulândia, Monte Negro, Campo Novo de Rondônia, Rio Crespo, Machadinho D'Oeste, Cujubim e Alto Paraíso, popularmente conhecida como Região do Vale do Jamari.

5.20.4 A preferência nesta contratação será dada, em primeiro lugar, às empresas localizadas no município de Buritis – RO na ordem de classificação. Caso não existam empresas locais aptas para atender às necessidades da convocação, a prioridade será para as empresas da região do Vale do Jamari.

5.20.5 Será aplicado o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais (pessoas físicas), microempreendedores individuais (MEI) e sociedades cooperativas de consumo;

5.20.6 O Tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, está devidamente regulamentado na **Lei Municipal nº 2.176 de 25 de Abril de 2025**.

5.20.7 Após o encerramento da aplicação da lei de preferência a pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, **(Anexo I - Modelo da**

D: 894019 e CRC: 57F8B13F

Proposta), adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.18 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **SICAF**, para o CNPJ e CPF do sócio majoritário;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.1. As certidões dos itens b) e c) acima, referentes aos CNPJs, serão substituídas pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU** (Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br). Além da consulta ao SICAF e TCU CONSOLIDADA, será consultado também o **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP** – da Controladoria Geral do Estado de Rondônia no seguinte sítio eletrônico: https://transparencia.ro.gov.br/.

6.1.2. Serão realizadas consultas do CPF do sócio majoritário, além do **SICAF**, nos seguintes sítios eletrônicos: **CNJ** – Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/ , no **TCU** – Tribunal de Contas da União https://contas.tcu.gov.br/ , e para as certidões dos itens b) e c) acima, referentes aos CPFs, será realizada consulta ao sítio da **CGU** – Controladoria Geral da União https://certidoes.cgu.gov.br/.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, A PREGOEIRA diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício aplicado.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, A PREGOEIRA examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 Contiver vícios insanáveis;

6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

D: 894019 e CRC: 57F8B13F

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no **ANEXO II DESTE EDITAL (CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados via sistema eletrônico (Licitanet) podendo ser assinado digitalmente (quando for o caso).

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6 Será verificado se o licitante declarou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

D: 894019 e CRC: 57F8B13F

7.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

7.11 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, A PREGOEIRA examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

D: 894019 e CRC: 57F8B13F

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8 DO TERMO DE CONTRATO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração: disponibilizar acesso à sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 dias úteis.

8.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5 Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

D: 894019 e CRC: 57F8B13F

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes).

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

10.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6 Fraudar a licitação;

10.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo garantido a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa;

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado**.**

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

10.16 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: (http://www.licitanet.com.br) e via e-mail para o endereço: cpl@buritis.ro.gov.br .

D: 894019 e CRC: 57F8B13F

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela PREGOEIRA.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e **PORTAL LICITANET** (http://www.licitanet.com.br).

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 ANEXO I – Modelo da Proposta;

12.11.2 ANEXO II – Condições para Habilitação;

12.11.3 ANEXO III – Estimativa de custos - Relação de itens;

12.11.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato;

12.11.5 ANEXO V - Termo de Referência;

12.11.5.1 Apêndice do Anexo V – Estudo Técnico Preliminar.

Buritis, 09 de Novembro de 2026.

Elaborado por: **Cleonice Ponciana Ferreira**
Agente da Equipe de Apoio-Interina

Revisado e aprovado por: **Thiago Alves de Sousa**
Superintendente de Licitações e Contratações

D: 894019 e CRC: 57F8B13F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3112-2026/SEMOSP

ANEXO I DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 88/2026/SLC
PROCESSO N.º 3112/2026/SEMOSP

LICITANTE_____
CNPJ: _____ TEL.:_____ E-MAIL: _____
ENDEREÇO:_____
BANCO: _____ AG:_____ C. CORRENTE: _____

Item	Especificação	Unidade De Medida	Marca / Modelo	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

Valor total:
Valor total por extenso:
Prazo de validade da Proposta:_____ (_____) dias (mínimo 60 dias).
Garantia:
Obs: Ao Licitante:
Encaminhar juntamente com a proposta os dados Atualizados do Responsável pela Assinatura do Contrato, incluindo: nome, CPF, data de nascimento, telefone (de preferência Whatsapp) e e-mail. Essas informações são essenciais para a formalização do contrato e comunicação entre as partes.
Outras informações:
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. - Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em firmar a contratação no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal

D: 894019 e CRC: 57F8B13F

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3112-2026/SEMOSP

ANEXO II DO EDITAL

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação, ou da Certidão de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura Municipal de BURITIS, ou pelo SICAF. *Caso haja alguma certidão vencida, a mesma deverá ser encaminhada* exclusivamente via sistema, no prazo compreendido entre a divulgação do edital no sítio eletrônico e o horário limite da sessão pública, conforme descrito no preâmbulo deste edital. Os documentos de habilitação abaixo, que não forem contemplados pelo CRC OU SICAF deverão também ser remetidos:

1. HABILITAÇÃO JURIDICA e FISCAL:

a) **Identidade e CPF** do responsável.
b) Registro comercial, no caso de empresa individual. **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal e INSS**. (Unificada).
d) Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual**.
e) Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante.
f) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS.
g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440/11).
h) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.1 Não será necessário a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, pois entende-se que a solicitação de atestado seja para serviços contínuos, contratações de grandes obras ou com valor expressivo, conforme trata-se no Art. 67. Da Lei n°14.133/21; o que não é o caso desta aquisição.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 **Certidão negativa de Falência ou Recuperação Financeira** expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, conforme inciso II, do art. 69, da Lei n° 14.133/21.

Admitir-se-á à licitante em Recuperação Financeira a apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, ou seja, onde tramita o processo, que comprove que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei n.11.101/2005, e Acórdão do TCU 1201/2020 Plenário;

D: 894019 e CRC: 57F8B13F

Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

Os documentos anexados serão considerados originais para os efeitos legais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. O uso de *documento falso* para fraudar o caráter competitivo de uma *licitação* está previsto no tipo penal do artigo 337 da Lei das *Licitações*, a Lei 14.133/21.

Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

Reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br. www.sefin.ro.gov.br, www.previdenciasocial.gov.br, www.caixa.gov.br, www.tj.ro.gov.br e www.tst.jus.br, respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

D: 894019 e CRC: 57F8B13F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3112-2026/SEMOSP
ANEXO III DO EDITAL

ESTIMATIVA DE CUSTOS
(Relação de Itens)

ITENS 01 E 03 DE AMPLA PARTICIPAÇÃO COM COTA RESERVADA E DEMAIS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO LOCAL/REGIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Cimento Portland Composto Tipo CP II F 32. Fornecido em sacos originais de fábrica de 50 kg. Deve atender integralmente à norma ABNT NBR 16697. O produto deve apresentar data de fabricação recente, com prazo de validade mínimo de 70% da vigência da validade estipulada pelo fabricante no ato da entrega, sem sinais de empedramento ou umidade. **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 02.**	454500	SC	23.305	66,36	1.546.519,80
2.	Cimento Portland Composto Tipo CP II F 32. Fornecido em sacos originais de fábrica de 50 kg. Deve atender integralmente à norma ABNT NBR 16697. O produto deve apresentar data de fabricação recente, com prazo de validade mínimo de 70% da vigência da validade estipulada pelo fabricante no ato da entrega, sem sinais de empedramento ou umidade. **ITEM DE PARTICIPAÇÃO**	454500	SC	7.768	66,36	515.484,48

D: 894019 e CRC: 57F8B13F

	EXCLUSIVA ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS – COTA RESERVADA VINCULADA AO ITEM 01.					
3.	Brita, tamanho N° 1. faixa granulométrica com dimensão máxima entre 9,5mm a 19 mm. **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 04.**	216957	M³	1.429	306,62	438.159,98
4.	Brita, tamanho N° 1. faixa granulométrica com dimensão máxima entre 9,5mm a 19 mm. **ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS – COTA RESERVADA VINCULADA AO ITEM 03.**	216957	M³	476	306,62	145.951,12
5.	Aditivo químico plastificante para argamassas e concretos, atuando como redutor de água e incorporador de ar ou melhorado de trabalhabilidade. Fornecido em baldes plásticos hermeticamente fechados de 18 litros. Deve atender à norma ABNT NBR 11768, contendo rótulo com instruções claras de dosagem e validade.	393923 (Genérico)	BD	173	184,99	32.003,27
						VALOR TOTAL: 2.678.118,65

***Atenção**: Para preenchimento da **Proposta (Anexo I)** deve-se seguir estritamente esta ordem, numeração e descrição dos itens, facultando ao licitante participar **apenas dos itens** de seu interesse.*

O valor total estimado deste certame é de **R$ 2.678.118,65 (Dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil, cento e dezoito reais e sessenta e cinco centavos).**

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Os interessados podem apresentar proposta para o **ITEM** de seu interesse, individualmente, respeitado o critério de julgamento.

1.2 Independentemente de o critério de julgamento ser pelo valor do **ITEM**, do **LOTE**, ou **GLOBAL**, os itens serão analisados pelo valor unitário. Qualquer item que tiver seu valor superior ao valor estimado pela administração deverá ser retificado ou será desclassificado.

1.3 Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

D: 894019 e CRC: 57F8B13F

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3112-2026/SEMOSP

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
(Processo Administrativo n.°3112-2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, POR INTERMÉDIO DO (A) E

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. Valtair Fritz dos Reis, Prefeito deste município, através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, doravante denominados CONTRATANTES, e o (a), inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 3112-2026,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 88/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de material de consumo (Cimento Portland CP II, Brita n° 01 E Aditivo Químico Plastificante),** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Cimento Portland Composto Tipo CP II F 32. Fornecido em sacos originais de fábrica de 50 kg. Deve atender integralmente à norma ABNT NBR 16697. O produto deve	454500	SC	23.305	**R$**	**R$**

D: 894019 e CRC: 57F8B13F

	apresentar data de fabricação recente, com prazo de validade mínimo de 70% da vigência da validade estipulada pelo fabricante no ato da entrega, sem sinais de empedramento ou umidade. **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 02.**					
2.	Cimento Portland Composto Tipo CP II F 32. Fornecido em sacos originais de fábrica de 50 kg. Deve atender integralmente à norma ABNT NBR 16697. O produto deve apresentar data de fabricação recente, com prazo de validade mínimo de 70% da vigência da validade estipulada pelo fabricante no ato da entrega, sem sinais de empedramento ou umidade. **ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS – COTA RESERVADA VINCULADA AO ITEM 01.**	454500	SC	7.768	**R$**	**R$**
3.	Brita, tamanho N° 1. faixa granulométrica com dimensão máxima entre 9,5mm a 19 mm. **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 04.**	216957	M³	1.429	**R$**	**R$**
4.	Brita, tamanho N° 1. faixa granulométrica com dimensão máxima entre 9,5mm a 19 mm. **ITEM DE PARTICIPAÇÃO**	216957	M³	476	**R$**	**R$**

D: 894019 e CRC: 57F8B13F

	EXCLUSIVA ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS – COTA RESERVADA VINCULADA AO ITEM 03.					
5.	Aditivo químico plastificante para argamassas e concretos, atuando como redutor de água e incorporador de ar ou melhorado de trabalhabilidade. Fornecido em baldes plásticos hermeticamente fechados de 18 litros. Deve atender à norma ABNT NBR 11768, contendo rótulo com instruções claras de dosagem e validade.	393923 (Genérico)	BD	173	**R$**	**R$**
						VALOR TOTAL R$:

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de **execução contratual**, os modelos de **gestão** e de **execução**, assim como os **prazos e condições de conclusão, entregam, observação e recebimento** do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

D: 894019 e CRC: 57F8B13F

3.3. A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e WhatsApp.

3.4. Os materiais relacionados serão utilizados em serviços executados diretamente pela equipe de servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, juntamente com as Equipes de Reeducando que prestam serviço através do Projeto Novo Olhar. Esta decisão baseia-se na otimização de recursos e uma maior flexibilidade.

3.5. **Forma, local e prazo de entrega (conforme item 5 do termo de referência):**

3.4.1 Os itens solicitados deverão ser entregue na Fábrica de Artefatos de Cimento, localizado na Linha União, Estrada Projetada, KM 07, no horário das 07h30 às 13h30 de segunda-feira a sexta-feira, exceto em feriados.

3.5 O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Faturamento, em remessa de forma parcelada, conforme necessidade e solicitado pela Secretaria Municipal de Obras.

3.6 Caso não seja possível à entrega na data assinalada, à empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.7 Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

3.8 **Recebimento do Objeto:**

3.8.1 O objeto será definitivamente recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.9 Os cimentos Portland devem obedecer às normas técnicas ABNT NBR 16697, que estabelece os requisitos para o recebimento, a especificação e a classificação do cimento Portland.

3.10 As britas devem seguir as especificações que constam no ETP e no Termo de Referência, devendo indicar a granulometria (tamanho dos grãos) e qualidade (resistência ao esmagamento e abrasão), atendendo a Norma ABNT NBR 7211.

3.11 Para o recebimento de aditivos plastificantes em baldes, deve ser seguidos os requisitos estritos de identificação, integridade e documentação técnica, estabelecidos na Norma ABNT NBR 11768-1.

3.11.1 Cada balde deve apresentar, de forma visível e indelével, as seguintes informações impressas pelo fabricante:

3.11.2 Nome do produto e marca comercial.

3.11.3 Classificação do aditivo conforme a norma.

3.11.4 Número do lote de fabricação e data de validade,

3.11.5 Instruções e intervalo de dosagem recomendado pelo fabricante (geralmente expresso em porcentagem sobre a massa do cimento).

D: 894019 e CRC: 57F8B13F

3.11.6 Condições de armazenamento recomendadas (como proteção contra calor excessivo e umidade).

3.11.7 Os baldes devem ser entregues hermeticamente fechados e lacrados. Não são aceitos baldes com sinais de violação, vazamento ou estufamento.

3.11.8 Não serão aceitos materiais com embalagens violadas, lacres rompidos ou sinais de uso, nem que submetidos a recondicionamento. A entrega deverá ocorrer em embalagem original intacta, conforme especificações do fabricante.

3.12 **Da Gestão Contratual:**

3.12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (exemplo: e-mail e whatsapp);

3.12.3 A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação.

4.2. A vedação à subcontratação é devida a necessidade de controle direto de qualidade, garantindo que a contratação seja de empresas do ramo de atividade devidamente certificadas para garantir padrões de qualidade e especificações em conformidade com regulamentações e normas de saúde. Bem como evitar possíveis atrasos ou problema de comunicação com fornecedores externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

D: 894019 e CRC: 57F8B13F

6.1. Para fins de **liquidação**, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.1.1. O prazo de validade;

6.1.2. A data de emissão;

6.1.3. Os dados da contratação e do órgão contratante;

6.1.4. O período respectivo de execução da contratação;

6.1.5. O valor a pagar;

6.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

6.1.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.1.9.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas edital;

6.1.9.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.1.9.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.9.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.1.8.5 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.2 O **pagamento** de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada

em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

6.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada em sua proposta de preços.

6.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILIBRIO E REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. **REAJUSTE**

7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do Contrato.

7.3. Após o interregno de um ano, a pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgada(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

D: 894019 e CRC: 57F8B13F

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento; entregar os materiais solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de faturamento;

9.5 Substituir, as suas expensas, os materiais recusados e devolvidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;

9.6 Solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição a prorrogação do mesmo;

9.7 Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.

9.8 Manter-se habilitada, durante todo o prazo de execução, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

9.10 Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento; 14.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das responsabilidades assumidas;

9.11 A empresa deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a esta Municipalidade ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos independente de outras cominações contratuais ou legais;

9.12 Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor inicial atualizado, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

9.13 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.13.1 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.13.2 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

9.13.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

9.13.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.13.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

D: 894019 e CRC: 57F8B13F

9.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

9.15 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos do artigo 96 da Lei n.º 14.133/2021, considerando a natureza específica do contrato e o baixo risco associado às obrigações contratadas por ser uma contratação de fornecimento comum e de baixo valor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.3 **Advertência**, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:

11.3.1 Atraso na entrega de até 5 (cinco dias) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;

D: 894019 e CRC: 57F8B13F

11.3.2 Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;

11.3.3 Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;

11.3.4 Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;

11.3.5 Embalagens em desconformidade com o previsto, mas que não comprometam a qualidade do produto;

11.3.6 Entrega parcial de quantitativos, desde que rapidamente sanada;

11.3.7 Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio;

11.3.8 Falta de rotulagem adequada (como ausência de informações claras), desde que corrigida em tempo;

11.3.9 Demais descumprimento de formalidades contratuais menores, sem impacto direto no fornecimento.

11.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4.1 Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;

11.4.2 Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;

11.4.3 Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;

11.4.4 Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da contratação 2 anos de impedimento;

11.4.5 Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;

11.4.6 Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;

11.4.7 Atrasos significativos que comprometam o abastecimento, de 6 meses a 1 ano de impedimento.

11.4.8 Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;

11.4.9 Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento;

11.4.10 Demais infrações que gera prejuízo e prejudica o andamento das atividades desenvolvidas pela prefeitura.

11.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave:

11.5.1 Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;

11.5.2 Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;

11.5.3 Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;

11.5.4 Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;

11.5.5 Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;

11.5.6 Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;

11.5.7 Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;

11.5.8 Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;

11.5.9 Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;

11.5.10 Enriquecimento ilícito à custa do erário;

11.5.11 Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).

11.6 **Multa:**

11.7 **Moratória**, para as infrações descritas no item **"d"**, de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **24** (vinte e quatro dias);

11.7.1 **2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;

11.7.2 **5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.

11.7.3 **6%:** Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;

11.7.4 **15%:** Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;

11.8 O atraso superior a **25** (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.9 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **10**% (**dez** por cento) a **20%** (**vinte** por cento) do valor da contratação:

11.9.1 **10%**: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.

11.9.2 **15%**: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.

11.9.3 **20%**: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.

11.10 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **10**% (**dez** por cento) a **15%** (**quinze** por cento) do valor da contratação.

11.10.1 **10%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;

11.10.2 **10%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;

11.10.3. **15%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.

11.10.4 **15%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.

D: 894019 e CRC: 57F8B13F

11.11 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **6%** (**seis** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.

11.11.1 **6%**: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;

11.11.2 **10%**: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.

11.12 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea **"d"**, de **2%** (**dois** por cento) a **5%** (**cinco** por cento) do valor da contratação.

11.12.1 **2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;

11.12.2 **5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues;

11.12.3 **5%**: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;

11.12.4 **5%**: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público.

11.13 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **1%** (**um** por cento) a **6%** (**seis** por cento) do valor da contratação:

11.13.1 **1%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;

11.13.2 **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração;

11.13.3 **6%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.

11.14 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

11.15 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

11.16 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.17 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.18 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.19 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.19.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.19.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.20 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.20.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.20.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.20.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.20.4 Os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.20.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.21 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.22 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.23 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.23.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.24 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.25 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.08.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programação: 15.452.1008.2010.0000 – Manutenção de Iluminação Pública e das Vias Urbanas do Município
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 1058

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no

respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SETIM – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-Rondônia, [dia] de [mês] de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

D: 894019 e CRC: 57F8B13F

EXTRATO DO CONTRATO Nº/2026/PMB

PROCESSO N.º 3112-2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 88/2026 - SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: _____
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Cimento Portland CP II, Brita n° 01 E Aditivo Químico Plastificante).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

SEMOSP
Unidade Orçamentária: 02.08.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programação: 15.452.1008.2010.0000 – Manutenção de Iluminação Pública e das Vias Urbanas do Município
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 1058

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ _____

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Valtair Fritz dos Reis

D: 894019 e CRC: 57F8B13F

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3112-2026/SEMOSP

ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE DO ANEXO V

Estudo Técnico Preliminar – ETP

D: 894019 e CRC: 57F8B13F

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Decreto Municipal nº 13.509/2023

Processo Administrativo nº 3112/SEMOSP/2026
Categoria: Material de consumo

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6 inciso XXIII, alínea a), da Lei 14.133/2021)

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Cimento Portland CP II, Brita n° 01 E Aditivo Químico Plastificante), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI	CATMAT	QUANT.	Valor Unit (R$)	Valor total (R$)
01	Cimento Portland Composto Tipo CP II F 32. Fornecido em sacos originais de fábrica de 50 kg. Deve atender integralmente à norma ABNT NBR 16697. O produto deve apresentar data de fabricação recente, com prazo de validade mínimo de 70% da vigência da validade estipulada pelo fabricante no ato da entrega, sem sinais de empedramento	SC	454500	31.073	R$ 66,36	R$ 2.062.004,28

D: 894052 e CRC: 5E7A8719D

	ou umidade.					
02	Brita, tamanho N° 1. faixa granulométrica com dimensão máxima entre 9,5mm a 19 mm. Deve atender à norma ABNT NBR 7211.	M³	216957	1.905	R$ 306,62	R$ 584.111,10
03	Aditivo químico plastificante para argamassas e concretos, atuando como redutor de água e incorporador de ar ou melhorado de trabalhabilidade. Fornecido em baldes plásticos hermeticamente fechados de 18 litros. Deve atender à norma ABNT NBR 11768, contendo rótulo com instruções claras de dosagem e validade mínima de 6 meses.	BD	393923 (Genérico)	173	R$ 184,99	R$ 32.003,27
VALOR TOTAL						**R$ 2.678.118,65**

1.2. O presente Termo de referência tem como base a Lei Federal n°14.133 de 2021 e o Decreto 13.509 de março de 2023 do Município de Buritis/RO.

1.3. No que se refere ao objeto desta aquisição, é caracterizado como bem comum conforme a Art. 6º da lei 14.133 /21 que diz: XIII-Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. A presente contratação será regulada através da modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico**, conforme Art. 6º, inciso. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

D: 894052 e CRC: 5E7A8F9D

1.5. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme Art. 33, inciso I, e Art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, com formalização mediante Contrato Administrativo, observadas as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

1.6. Dos Princípios a serem observados: conforme Art. 5º da Lei 14.133/2021, eis os princípios a serem observados na sua aplicação: Art. 5º Na aplicação desta Lei serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

1.7. No que se refere às especificações dos itens em relação ao catálogo eletrônico de padronização, não foram encontrados itens com a mesma descrição. Portanto, o código utilizado é o mais aproximado, considerando o Art. 19, II da Lei 14.133/2021, informamos que diante das peculiaridades dos itens e suas descrições mais detalhadas, não foi localizado no Catálogo Eletrônico de Padronização – CATMAT, especificações condizentes com as necessidades da Administração Pública, onde justificamos que fora incluído código de material similar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6 inciso XXIII, alínea b), da Lei 14.133/2021)

2.1 A Fundamentação da aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos no Estudo Técnico Preliminar no ID: 877345.

2.2 Justifica -se a necessidade da aquisição de material de consumo (Cimento Portland CP II, Brita n° 01 E Aditivo Químico Plastificante), tendo em vista que os insumos solicitados são materiais fundamentais para a construção de infraestrutura pública, como estradas, pontes, redes de saneamento básico, entre outros. Essas obras são essenciais para o desenvolvimento e o bem-estar da população, garantindo melhores condições de mobilidade, acesso a serviços básicos e qualidade de vida.

D: 894052 e CRC: 5E7A8719

2.3 Em atendimento ao inciso VII do Artigo 12 da Lei 14.133/2021, que a referida despesa da aquisição está devidamente prevista no Planejamento Anual de Compras do ano 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6 inciso XXIII, alínea c), da Lei 14.133/2021)

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6 inciso XXIII, alínea d), da Lei 14.133/2021)

4.1 A presente aquisição será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com formalização de **Contrato Administrativo**, sendo o fornecimento executado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência contratual.

4.2 O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme Art. 105 da Lei Federal n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz: *Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes*.

4.3 Os materiais desta aquisição configuram-se como fornecimentos contínuos, visto que constituem insumos essenciais para a manutenção e expansão da malha viária municipal. Tais itens asseguram a continuidade ininterrupta do cronograma das frentes de trabalho da Secretaria na conservação e ampliação do perímetro urbano.

4.4 O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Faturamento e/ou Empenho que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento.

D: 894052 e CRC: 5E7A8710D

4.5 Não serão recebidos produtos (cimentos) que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, unidade, inadequação em relação ao conteúdo.

4.6 São de responsabilidade da empresa as condições de conservação dos produtos (cimentos) entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, entre outros.

4.7 Os materiais como (Cimentos) que possuem prazo de validade deverão ser entregues com a validade solicitada conforme o item, quando não definido deverá ser de no mínimo 70% (setenta por cento) da vigência da validade estipulada pelo fabricante.

4.8 Tendo a hipótese da impossibilidade de atender a condição estipulada por este órgão, a empresa deverá obrigatoriamente, encaminhar documentação com a justificativa prévia, com todas as informações que constem para a impossibilidade do atendimento da validade conforme solicitado, devendo a SEMOSP, analisar junto aos Gestores de Contrato a possibilidade ou não do atendimento da proposta.

4.9 Na possibilidade da contratada enviar os produtos sem a devida justificativa, os fiscais e gestores de contrato poderão analisar a possibilidade de aceitar ou não o recebimento do material, sendo que em caso excepcional, onde a mesma admitir a entrega, o fornecedor, quando, acionado e notificado, deverá proceder à substituição imediata, á vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

4.10 Os cimentos Portland devem obedecer às normas técnicas ABNT NBR 16697, que estabelece os requisitos para o recebimento, a especificação e a classificação do cimento Portland.

4.11 As britas devem seguir as especificações que constam no ETP e no Termo de Referência, devendo indicar a granulometria (tamanho dos grãos) e qualidade (resistência ao esmagamento e abrasão), atendendo a Norma ABNT NBR 7211.

4.12 Para o recebimento de aditivos plastificantes em baldes, deve ser seguidos os requisitos estritos de identificação, integridade e documentação técnica, estabelecidos na Norma ABNT NBR 11768-1.

4.13 Cada balde deve apresentar, de forma visível e indelével, as seguintes informações impressas pelo fabricante:

4.13.1 Nome do produto e marca comercial.

4.13.2 Classificação do aditivo conforme a norma.

4.13.3 Número do lote de fabricação e data de validade,

D: 894052 e CRC: 5E7A8710

4.13.4 Instruções e intervalo de dosagem recomendado pelo fabricante (geralmente expresso em porcentagem sobre a massa do cimento).

4.13.5 Condições de armazenamento recomendadas (como proteção contra calor excessivo e umidade).

4.14 Os baldes devem ser entregues hermeticamente fechados e lacrados. Não são aceitos baldes com sinais de violação, vazamento ou estufamento.

4.15 Não serão aceitos materiais com embalagens violadas, lacres rompidos ou sinais de uso, nem que submetidos a recondicionamento. A entrega deverá ocorrer em embalagem original intacta, conforme especificações do fabricante.

4.16 A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações técnicas e quantidade solicitada, respeitando data, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante e durabilidade.

4.17 Deverá o fornecedor responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); bem como substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no respectivo Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.18 A contratada deverá garantir a qualidade dos itens ofertados, responsabilizando-se pela substituição de qualquer dos itens que apresente deficiências, defeitos, avarias ou que esteja em desacordo com as especificações técnicas solicitadas.

4.19 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

4.20 Se os materiais entregues não corresponderem às especificações exigidas no Edital, a empresa deverá substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.21 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

4.22 Não será admitida a participação de empresas que tenham em seus quadros dirigentes ou sócios com vínculo de parentesco (linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no órgão contratante, ou com

D: 894052 e CRC: 5E7A8F1D

os agentes públicos que atuem na licitação, conforme Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.23 Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos. Assim, os fornecedores que apresentarem proposta para a presente aquisição deverão estar cientes das especificações exigidas neste Termo de Referência e demais documentações.

SUSTENTABILIDADE

4.24 **A**lém dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.25 Optar por fornecedores que adotem práticas sustentáveis, priorizando aqueles que utilizam tecnologias que reduzem a emissão de carbono e os impactos ambientais.

4.26 Utilizar materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética, bem como atendam todas as normas ambientais e de sustentabilidade.

4.27 Dar preferência a materiais produzidos localmente sempre que possível, para reduzir as emissões associadas ao transporte e apoiar a economia local.

4.28 Avaliar o compromisso da empresa fornecedora com práticas éticas e responsáveis em relação aos direitos trabalhistas, segurança dos trabalhadores e impacto nas comunidades locais.

DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO

4.29 Na presente aquisição não será vedada nenhuma marca/produto desde que atendas as especificações e condições deste termo de referência.

SUBCONTRATAÇÃO

4.30 Não seremos admitidas a subcontratação do objeto contratual.

4.31 A vedação à subcontratação é devida a necessidade de controle direto de qualidade dos materiais a serem adquiridos. Garantindo que a aquisição seja de empresas do ramo da atividade pertinente, e ainda para evitar possíveis atrasos ou problema de comunicação com fornecedores externos.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

D: 894052 e CRC: 5E7AB710D

4.32 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

4.33 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas referentes a defeitos de fabricação, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.34 A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante.

4.35 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo Máximo de 72 (setenta e duas) horas e, caso tenha que substituir os materiais, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 100 (dez) dias úteis, em perfeitas condições de uso.

4.36 O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de eventuais desajustes, defeitos de fabricação.

4.37 A entrega deverá ser realizada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6 inciso XXIII, alínea e), da Lei 14.133/2021)

5.1 Os materiais relacionados serão utilizados em serviços executados diretamente pela equipe de servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, juntamente com as Equipes de Reeducando que prestam serviço através do Projeto Novo Olhar. Esta decisão baseia-se na otimização de recursos e uma maior flexibilidade.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.2 A presente aquisição será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei

D: 894052 e CRC: 5E7A8F19D

Federal nº 14.133/2021, com formalização de **Contrato Administrativo**, sendo o fornecimento executado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência contratual.

5.3 O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento, em remessa de forma parcelada, conforme necessidade e solicitado pela Secretaria Municipal de Obras.

5.4 Caso não seja possível à entrega na data assinalada, à empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5 Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

5.6 Os materiais relacionados nesse Termo de Referência deverão ser entregues na Fábrica de Artefatos de Cimento, localizado na Linha União, Estrada Projetada, KM 07, no horário das 07h30 às 13h30 de segunda-feira a sexta-feira, exceto em feriados.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÃO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 A Contratante, através de seus fiscais designados, efetuará a gestão e a fiscalização do contrato assegurando o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada.

D: 894052 e CRC: 5E4B710D

7.2 A fiscalização será realizada pelo Técnico Fiscal e pelo Fiscal Administrativo do Contrato, que deverá observar e atuar de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes.

FISCAL DO CONTRATO

7.3 O fiscal do Contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.4 Acompanhar a entrega e a adequação do objeto às especificações técnicas definidas no contrato;

7.5 Verificar a qualidade dos materiais fornecidos;

7.6 Conferir e certificar a nota fiscal relativa ao contrato;

7.7 Registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências técnicas relevantes com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.8 Informar o gestor do contrato sobre quaisquer situações que requeiram decisões urgentes ou medidas além de sua competência;

7.9 Em caso de ausência ou impedimento do Técnico Fiscal do Contrato, suas funções serão assumidas por um substituto previamente designado pela Contratante, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.

7.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

GESTOR DO CONTRATO

7.11 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.12 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

D: 894052 e CRC: 5E7A8F19D

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.15 Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da aquisição.

7.16 Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

7.17 Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

8.0 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO (Art. 6 inciso XXIII, alínea g), da Lei 14.133/2021)

RECEBIMENTOS DO OBJETO

8.1 **Recebimento Definitivo:** O objeto será definitivamente recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante atestado técnico certifico que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.2 **Rejeição de Bens**: Bens em desacordo com as especificações podem ser rejeitados, total ou parcialmente, antes mesmo da coleta provisória.

LIQUIDAÇÃO

8.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.1 O prazo de validade;

8.3.2 A data da emissão

8.3.3 O período respectivo de execução da aquisição:

8.3.4 O valor a pagar;

D: 894052 e CRC: 5E4B710D

8.3.5 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.3.7 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (certidões federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista), constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.3.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.10 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.3.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.4 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

FORMA DE PAGAMENTO

D: 894052 e CRC: 5E7A8710D

8.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.

8.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.10 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, conforme Art. 45 do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

REAJUSTE.

8.10 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do Contrato.

8.11 Após o interregno de um ano, a pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.12 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.13 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

D: 894052 e CRC: 5E4B710D

8.14 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.15 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.16 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6 inciso XXIII, alínea h), da Lei 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.2 Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à **verificação** da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

9.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

D: 894052 e CRC: 5E7A8710D

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

9.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9 Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

9.10 Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

9.11 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

9.12 Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

9.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos

D: 894052 e CRC: 5E7A8710D

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;

9.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais ou Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.22 Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei n° 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.23 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6 inciso XXIII, alínea i), da Lei 14.133/2021)

10.1 O custo estimado total da contratação é de R$ **2.678.118,65** (Dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil, cento e dezoito reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela no item 1, 2 e 3 deste termo de referência. Conforme demonstrado no documento em anexo no ID 851268.

ID: 894052 e CRC: A7A8B19D

10.2 Os preços médios dos materiais, objeto do presente Termo de Referência foram apurados através de cotações realizadas junto às empresas dos ramos, pelo setor de cotação desta Superintendência de Licitações.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6 inciso XXIII, alínea j), da Lei 14.133/2021)

11.1 As despesas decorrentes da presente aquisição serão atendidas pela seguinte dotação:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis

Unidade Orçamentária: 02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Programa Atividade: 15.452.1008.2010.0000 – Manutenção de Iluminação Pública e das Vias Urbanas do Município

3.3.90.30.0 – Material de Consumo

Ficha 1058

12 DAS CLÁUSULAS INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 A contratação será formalizada mediante **Contrato Administrativo**, a ser celebrado entre o Município de Buritis e a empresa vencedora do certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e deste Termo de Referência. As condições de execução contratual, direitos, obrigações das partes, fiscalização, sanções, hipóteses de alteração, rescisão, subcontratação, cessão e transferência, quando admitidas, encontram-se pormenorizadas neste Termo de Referência e no Edital.

12.2 Os pedidos serão solicitados através de Nota de Empenho, onde detalhará o nome do credor, a descrição e o valor da despesa, além da dedução do saldo da dotação orçamentária.

12.3 Vigência e Conclusão da Aquisição: Base para a Vigência: A vigência da aquisição se estenderá até a finalização das obrigações por ambas as partes, incluindo a entrega de materiais e o pagamento efetivo.

12.4 Penalidades por Descumprimento: Consequências do Não Cumprimento: Em caso de descumprimento das condições e prazos estabelecidos sem uma justificativa plausível, a Empresa Contratada ficará sujeita a deliberações.

12.5 Natureza das Penalidades: As deliberações podem incluir multas, suspensão temporária de participação em licitações e contratações, e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em conformidade com o previsto em

D: 894052 e CRC: 5E7A8710D

leis e disposições aplicáveis.

12.6 Processo de Aplicação das Penalidades: O processo para aplicação das penalidades seguirá os procedimentos legais, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

13.1 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

13.2 Solicitar formalmente à empresa, mediante Ordem de Faturamento e/ou Empenho, o fornecimento do material;

13.3 Efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento, no prazo de 05(cinco) dias úteis, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.

13.4 Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Fiscal, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;

13.5 O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

13.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela empresa relativos à execução do objeto deste instrumento;

13.7 Determinar à empresa, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

13.8 A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA

14.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto.

D: 894052 e CRC: 5E7A8F19D

14.2 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento; entregar os materiais solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de faturamento;

14.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

14.4 Substituir, as suas expensas, os materiais recusados e devolvidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;

14.5 Solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição a prorrogação do mesmo;

14.6 Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.

14.7 Manter-se habilitada, durante todo o prazo de execução, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;

14.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

14.9 Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;

14.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das responsabilidades assumidas;

14.11 A empresa deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a esta Municipalidade ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos independente de outras cominações contratuais ou legais;

14.12 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

D: 894052 e CRC: 5E7A8719D

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.15 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

14.16 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

14.17 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

14.18 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

14.19 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

14.20 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial da aquisição;

b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

D: 894052 e CRC: 5E7A8F19D

h) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Serão **aplicadas** ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções.

ADVERTÊNCIA

15.2 Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como;

15.3 Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;

15.4 Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;

15.5 Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;

15.6 Não seguir especificações técnicas do fabricante ou do Contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;

15.7 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.8 Recusa injustificada em assinar o Contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado: 1 ano de impedimento;

15.9 Recusa injustificada em assinar o Contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação: 2 anos de impedimento;

15.10 Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências na execução contratual: 1 ano de impedimento;

15.11 Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade do contrato: 2 anos de impedimento;

15.12 Não entrega dos produtos: 2 anos de impedimento;

15.13 Recusa injustificada em cumprir cláusulas do Contrato: 1 ano de impedimento;

15.14 Obstruir investigação ou fiscalização: 3 anos de impedimento;

15.15 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

15.16 Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;

D: 894052 e CRC: 5E7A8710D

15.17 Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução da contratação;

15.18 Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;

15.19 Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;

15.20 Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;

15.21 Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;

15.22 Enriquecimento ilícito à custa do erário;

MULTA:

15.23 Moratória para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 24 (vinte e quatro) dias.

15.24 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021***;***

15.25 Compensatória para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação:

15.26 10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.

15.27 15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.

15.28 20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.

15.29 Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista acima na alínea "c", de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

15.30 10%: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;

15.31 10%: Recusa injustificada em assinar o Contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;

15.32 15%: Recusa injustificada em assinar o Contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.

15.33 15%: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.

15.34 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 6% (seis por cento) a **10%** (dez por cento) do valor da contratação.

D: 894052 e CRC: 5E7A8710D

15.35 **6%**: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;

15.36 **10%**: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.

15.37 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 2% (dois por cento) a **5%** (cinco por cento) do valor da contratação.

15.38 **2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;

15.39 **5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.

15.40 **5%**: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;

15.41 **5%:** Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;

15.42 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de **2%** (dois por cento) a **6%** (seis por cento) do valor da contratação:

15.43 **2%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;

15.44 **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.

15.45 **6%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.

15.46 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

15.47 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.48 Antes da aplicação da **multa** será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação**.** O prazo de 15 dias úteis aplica-se a todas as sanções de natureza estritamente contratual (advertência e multa).

15.49 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.50 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.51 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

D: 894052 e CRC: 5E7A8719D

15.52 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

15.53 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

15.54 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.55 As peculiaridades do caso concreto;

15.56 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.57 Os danos que dela provierem para o Contratante;

15.58 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.59 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei.

15.60 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.61 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

15.62 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

D: 894059 e CRC: 5E7A8710D

15.63 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.64 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgãos decorrentes deste mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

16 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme Art. 105 da Lei Federal n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz: *Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes*.

16.2 Os materiais desta aquisição configuram-se como fornecimentos contínuos, visto que constituem insumos essenciais para a manutenção e expansão da malha viária municipal. Tais itens asseguram a continuidade ininterrupta do cronograma das frentes de trabalho da Secretaria na conservação e ampliação do perímetro urbano.

DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO

16.3 A contratação será formalizada mediante Contrato Administrativo, a ser celebrado entre o Município de Buritis e a empresa vencedora do certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e deste Termo de Referência. As condições de execução contratual, direitos, obrigações das partes, fiscalização, sanções, hipóteses de alteração, rescisão, subcontratação, cessão e transferência, quando admitidas, encontram-se pormenorizadas neste Termo de Referência e no Edital.

17 DA TRANSFERÊNCIA DA RELAÇÃO CONTRATUAL

D: 894052 e CRC: 5E7A8719D

17.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes a esta contratação por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

18 DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis Estado de Rondônia para solucionar as questões atinentes à licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

19 INFORMAÇÕES GERAIS

19.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (69) 99991-2637 no e-mail: cpl@buritis.ro.gov.br ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal na Rua São Lucas nº 2476, setor 06, Buritis-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

20 RESPONSÁVEIS

21.1 Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Elaborado por:

Meire Cristina Demétrio Da Silva

Agente Administrativo

Revisado por:

DIOGLAS PESKE FERREIRA

Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária

Autorizado por:

ELIZEU QUEVEDO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Decreto nº 16.392/GAB/PMB/2026

D: 894052 e CRC: 5E7AB7BD

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

D: 8[illegible] e CRC: [illegible]

Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	**TERMO**	**23/10/2026**

ID: **877352**
CRC: **AEA879DD**
Processo: **6-3112/2026**
Usuário: **MEIRE CRISTINA DEMETRIO DA SILVA**
Criação: **23/10/2026 10:48:03** Finalização: **23/10/2026 10:49:10**

Processo | Documento

MD5: **242C0E922C55EC923A21DAABC43D344C**

SHA256: **9F5BB40E18FAE1E3F8D4D995F6BB2055A9E8D4FFFE6D77A59C90DE787399A2D1**

Súmula/Objeto:

TERMO DE REFERÊNCIA

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS	BURITIS	RO	23/10/2026 10:48:03

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE CIMENTO E BRITA	23/10/2026 10:48:03

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MEIRE CRISTINA DEMETRIO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO NV I	23/10/2026 10:49:14

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

DIOGLAS PESKE FERREIRA	GERENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIO	23/10/2026 10:54:12

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

ELIZEU QUEVEDO	SECRETARIO DE OBRAS	23/10/2026 11:37:19

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 877352 e o CRC AEA879DD.

ID: 894019 e CRC: 57F8B13F

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da despesa com pretensa aquisição, mensurar os riscos da contratação, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência e demais documentos relacionados ao processo de acordo com os princípios que regem a Administração Pública e a Lei n° 14.133/2021.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo no EPROC: 3112/2026 – SEMOSP

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Responsável: Elizeu Quevedo

Responsável pela elaboração: Meire Cristina Demétrio Da Silva

Responsável pela revisão: Dioglas Peske Ferreira

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

2.1. As diretrizes que nortearão este Estudo Técnico Preliminar têm como base a Lei Federal nº 14.133 de 2021 e o Decreto nº 13.509 de 15 de março de 2023 do município de Buritis/RO.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art.18 Parágrafo I, inciso I).

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em adquirir materiais fundamentais de construção, utilizados na infraestrutura pública, atendendo às demandas de obras, reformas, manutenções, reparos em estradas, pontes e redes de saneamento básico.

3.2 Os materiais também são utilizados na fabricação de blocos, meios-fios e manilhas pela Fábrica de Artefatos de Cimento, que opera sob a responsabilidade da Secretaria e que utiliza mão de obra de reeducando através do Projeto Novo Olhar.

3.3 Os materiais voltados à manutenção e reparos são indispensáveis para atender demandas contínuas de conservação e adequação de espaços públicos, permitindo maior agilidade na execução dos serviços e contribuindo para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Pública.

3.4 A presente demanda observa os princípios do planejamento, eficiência,

D: 897049 e CRC: 54D8B627

economicidade e continuidade do serviço público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, visando garantir condições adequadas para execução das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela Secretaria.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO (Art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

4.1 A presente contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com formalização por meio de Contrato, sendo o fornecimento executado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, durante a vigência contratual.

4.2. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme Art. 105 da Lei Federal n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz: *Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes*.

4.3. Os materiais desta aquisição configuram-se como fornecimentos contínuos, visto que constituem insumos essenciais para a manutenção e expansão da malha viária municipal. Tais itens asseguram a continuidade ininterrupta do cronograma das frentes de trabalho da Secretaria na conservação e ampliação do perímetro urbano.

4.4. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento.

4.5. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações técnicas e quantitativos solicitados, respeitando data, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, procedência, e conformidade com as normas técnicas aplicáveis aos materiais e equipamentos fornecidos.

4.6. Não serão recebidos produtos (cimento) que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, unidade, inadequação em relação ao conteúdo.

4.7. Deverá o fornecedor responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto,

ID: 897049 e CRC: 57DB3627

de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no respectivo Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com as especificações exigidas.

4.8. A contratada deverá garantir a qualidade dos itens ofertados, responsabilizando-se pela substituição de qualquer item que apresente deficiências, defeitos, avarias ou que esteja em desacordo com as especificações técnicas solicitadas, especialmente quanto à resistência, durabilidade, funcionalidade e segurança dos materiais e equipamentos fornecidos.

4.9. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, a empresa deverá substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.10. Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

4.11. O Cimento deverá ser entregue com prazo de validade de no mínimo 70% (setenta por cento) da vigência da validade estipulada pelo fabricante.

4.12. Tendo a hipótese da impossibilidade de atender a condição estipulada no item anterior, a empresa deverá obrigatoriamente, encaminhar documentação com a justificativa prévia, com todas as informações que constem para a impossibilidade do atendimento da validade conforme solicitado, devendo a SEMOSP, analisar junto aos Gestores de Contrato a possibilidade ou não do atendimento da proposta.

4.13. As britas devem seguir as especificações que constam no ETP e no Termo de Referência, devendo indicar a granulometria (tamanho dos grãos) e qualidade (resistência ao esmagamento e abrasão), atendendo a Norma ABNT NBR 7211.

4.14. O cimento Portland composto CP II F-32 deverá atender integralmente à ABNT NBR 16697, ou à norma técnica que venha a substituí-la, observadas as características, requisitos de qualidade, acondicionamento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.15. A brita deverá apresentar granulometria e características físicas compatíveis com a especificação estabelecida no Termo de Referência, observadas as normas técnicas aplicáveis ao agregado, inclusive quanto à resistência e à abrasão, quando exigíveis.

4.16. Não será admitida a participação de empresas que possuam em seus quadros funcionários ou servidores do Município de Buritis, inclusive na condição de sócio ou

ID: 897019 e CRC: 57DB1627

dirigente, em observância aos princípios da moralidade e impessoalidade administrativa.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art.18 inciso V).

5.1 O levantamento de mercado realizado para a presente contratação demonstra que os materiais pretendidos possuem ampla disponibilidade comercial no mercado regional e nacional, sendo facilmente encontrados em empresas especializadas nos segmentos de construção civil, garantindo competitividade entre fornecedores e viabilidade da contratação, conforme os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Foram identificadas, como referências de mercado, contratações realizadas por diferentes órgãos da Administração Pública, envolvendo materiais de construção semelhantes aos pretendidos nesta contratação, conforme documentos e registros constantes dos autos.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	IDENTIFICAÇÃO	OBJETO
São João do Pacuí/MG	Ata nº 37/2025-08-15/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de material de construção areia, brita, cimento e pó de brita para atender a demanda do município de São João Do Pacuí-MG. https://pncp.gov.br/app/editais/01612474000157/2025/43
São João do Pacuí/MG	Ata nº 36/2025-08-20/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de material de construção areia, brita, cimento e pó de brita para atender a demanda do município de São João Do Pacuí-MG. https://pncp.gov.br/app/editais/01612474000157/2025/43
Jaraguá do Sul/SC	Ata nº 37/2026	Aquisição de cimento CP II f-32, cimento de alta resistência inicial - ari e aditivo acelerador de pega para concreto e argamassa. https://pncp.gov.br/app/editais/84438381000185/2026/17

5.3 O mercado fornecedor destes insumos é amplo e altamente competitivo, composto por distribuidoras e empresas de materiais de construção, e no caso da brita, de pedreiras

D: 897049 e CRC: 54D8B627

locais e regionais. Nesse sentido, observa-se que o mercado local, regional e nacional dispõe de diversas empresas aptas ao fornecimento dos materiais deste estudo. Sendo assim, entende que não haverá problemas de competitividade na realização da licitação para a aquisição dos itens solicitados.

5.4 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução foi verificado as seguintes soluções existentes no mercado para referida aquisição:

- **Cenário 1:** Adesão a Atas de Registros de Preços (ARP);
- **Cenário 2:** Licitação;

5.4.1 Análise do Cenário 1: Essa alternativa otimiza o processo, permitindo a aquisição de produtos ou serviços previamente registrados, economizando tempo e recursos. No entanto NÃO foram encontrados Atas de Registro de Preços em aberto para objeto de pretensão.

5.4.2 Análise do Cenário 2: Considerando as características dos materiais pretendidos, a solução consiste na realização de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, permitindo a participação de empresas aptas ao fornecimento dos materiais e possibilitando a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. A possibilidade da SEMOSP alcançar a melhor gestão no uso dos recursos públicos, posto que com uma Licitação específica para aquisição dos itens consegue-se atingir uma melhor correlação entre o custo da aquisição e o correto dimensionamento do objeto.

5.5 Com base no levantamento de mercado e na análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação dos materiais por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item e fornecimento parcelado, mostra-se adequada às necessidades da SEMOSP e às características do mercado fornecedor.

Sustentabilidade

5.6 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.7 Optar por fornecedores que adotem tecnologias com baixas emissões de carbono, como sistemas de produção sustentáveis, o uso de energia renovável ou compensação de carbono certificada.

5.8 Utilizar materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética, bem como atendam todas

ID: 897019 e CRC: 57D8B627

as normas ambientais e de sustentabilidade.

5.9 Não será exigida certificação ambiental específica como condição de habilitação ou aceitação dos materiais, salvo quando houver previsão normativa aplicável ao respectivo produto.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 Ao considerar as alternativas para atender à necessidade, a opção mais vantajosa é a aquisição dos itens por meio de licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica.

6.2 Essa forma de aquisição torna-se mais vantajosa e significativa para a administração pública, permitindo que os itens sejam adquiridos com entregas parceladas, conforme a necessidade da secretaria. Isso ajuda a minimizar o acúmulo excessivo dos itens, ajustando o estoque às demandas específicas da unidade e garantindo uma gestão mais eficiente dos recursos.

6.3 Os materiais objeto desta aquisição são caracterizados como **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme definição estabelecida no Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

6.4 O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Contratante, durante toda a vigência do Contrato Administrativo, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Art.18 Inciso IV).

7.1 Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, considerando o histórico de utilização dos materiais, as demandas previstas para manutenção e execução de obras e serviços públicos e as necessidades da Fábrica de Artefatos de Cimento, conforme memória de cálculo e documentos que integram o processo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QT	VALOR UN.	VALOR TOTAL

D: 897049 e CRC: 54DE3627

1	Cimento Portland Composto Tipo CP II F-32. Fornecido em sacos originais de fábrica de 50 kg. Deve atender integralmente à norma ABNT NBR 16697. O produto deve apresentar data de fabricação recente, com prazo de validade mínimo de 70% da vigência da validade estipulada pelo fabricante no ato da entrega, sem sinais de empedramento ou umidade.	454500	SC	31.073	R$ 57,86	R$ 1.797.883,78
2	Brita, tamanho N° 1. faixa granulométrica com dimensão máxima entre 9,5mm a 19 mm. Deve atender à norma ABNT NBR 7211.	216957	M³	1.905	R$ 252,98	R$ 481.926,90
3	Aditivo químico plastificante para argamassas e concretos, atuando como redutor de água e incorporador de ar ou melhorado de trabalhabilidade. Fornecido em baldes plásticos hermeticamente	393923 (Genérico)	BD	173	R$ 210,28	R$ 36.377,70

D: 897019 e CRC: 57DB3627

	fechados de 18 litros. Deve atender à norma ABNT NBR 11768, contendo rótulo com instruções claras de dosagem e validade mínima de 6 meses.					
VALOR TOTAL					**R$ 2.316.188,38**	

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO (Art.18 inciso VI).

8.1 O valor estimado da aquisição é de R$ **2.316.188,38** (dois milhões, trezentos e dezesseis mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos.), conforme levantamento preliminar constante dos autos, elaborado a partir das referências de preços utilizadas para cada item.

8.2 As referências utilizadas para formação do valor estimado encontram-se documentadas nos autos, devendo a pesquisa de preços ser consolidada pelo setor competente, observados os parâmetros e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável e nas normas municipais.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art.18 inciso VIII).

9.1 O objeto da aquisição será dividido em itens. Essa abordagem é justificada pela vantagem econômica para a Administração Pública. Informo que diversas empresas fornecedoras estão aptas a atender às especificações de cada item, o que permite a divisão sem comprometer a qualidade ou a eficiência do fornecimento.

9.2 A divisão em itens facilita a participação de um maior número de fornecedores, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, ampliando a competitividade e potencialmente reduzindo os preços ofertados. Ao permitir também que empresas especializadas em determinados itens participem da licitação, amplia-se a concorrência e potencializa-se a obtenção de propostas mais vantajosas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art.18 inciso XII).

ID: 897019 e CRC: 54D8B627

10.1. Não se verifica, neste caso, a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para viabilizar a solução pretendida.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Art.18 inciso II).

11.1 O objeto deste estudo está previsto no Planejamento Anual de Compras do ano 2026, descrito no item de n°413, conforme declaração em anexo ao processo na declaração de ID –843962.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A AQUISIÇÃO (art.18 inciso IX).

12.1 Com a contratação, pretende-se garantir o fornecimento regular e adequado de cimento, brita e aditivo plastificante para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, assegurando a continuidade das atividades de manutenção, recuperação e execução de obras de infraestrutura pública.

12.2 Os materiais serão utilizados, conforme a necessidade, na execução e manutenção de estradas, pontes, redes de saneamento e demais estruturas públicas, bem como na fabricação de blocos, meios-fios e manilhas pela Fábrica de Artefatos de Cimento.

12.3 A Secretaria responsável integrará a mão de obra de reeducando por meio do Projeto Novo Olhar, que oferece oportunidades de reintegração social e profissional. A demanda por esses materiais, associada ao emprego dessa mão de obra, não apenas fortalece a economia regional, mas também promove a inclusão social e apoia projetos de ressocialização. Esse modelo de trabalho proporciona uma segunda chance a indivíduos em processo de reintegração, contribuindo para a sua valorização e reintegração efetiva no mercado de trabalho.

12.4 A utilização da mão de obra vinculada ao Projeto Novo Olhar contribui para a execução das atividades da Fábrica de Artefatos de Cimento e para o desenvolvimento das ações de ressocialização promovidas pelo Município, observadas as condições e os instrumentos próprios do referido projeto.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Art.18 inciso X).

13.1 Não se identificam necessidades de adequações estruturais específicas para viabilizar a contratação, considerando que os materiais pretendidos são bens comuns e possuem

ID: 897019 e CRC: 54D8B627

ampla disponibilidade no mercado.

13.2 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos dispõe de espaço físico adequado para recebimento e armazenamento dos materiais, devendo ser observadas as condições de segurança, organização e conservação específicas para cada produto.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art.18 inciso XII).

14.1 A contratação poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente ao transporte, acondicionamento, armazenamento e utilização dos materiais, bem como à geração de resíduos decorrentes das embalagens e ao eventual manuseio inadequado do aditivo químico plastificante.

14.2 Para mitigação dos impactos, deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis, priorizando-se o adequado acondicionamento e transporte dos materiais, a prevenção de perdas e desperdícios e o correto armazenamento dos produtos.

14.3 As embalagens e demais resíduos resultantes do fornecimento deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis e as orientações dos fabricantes.

14.4 O aditivo químico plastificante deverá ser armazenado e manuseado conforme as orientações do fabricante e as informações constantes do respectivo rótulo e ficha de segurança, quando aplicável, evitando-se derramamentos e descarte inadequado.

14.5 Durante o transporte e descarregamento deverão ser adotadas medidas para evitar derramamentos, dispersão de materiais, danos às embalagens e demais ocorrências que possam causar impactos ambientais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 Os estudos preliminares evidenciam que a solução ora descrita para a aquisição dos materiais de construção apresentados neste Estudo Técnico Preliminar é VIÁVEL, sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

16.1. A presente aquisição mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a necessidade contínua da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de dispor de materiais para manutenção, recuperação e execução de obras e serviços de infraestrutura pública, incluindo estradas, pontes, redes de saneamento

ID: 897019 e CRC: 54D8B627

e demais estruturas municipais.

16.2. Além disso, os materiais também são utilizados na fabricação de blocos, meios-fios e manilhas pela Fábrica de Artefatos de Cimento, que opera sob a responsabilidade da Secretaria e utiliza mão de obra de reeducandos por meio do Projeto Novo Olhar.

16.3. Os materiais pretendidos possuem ampla disponibilidade no mercado regional e nacional, apresentando características compatíveis com as especificações técnicas e com as necessidades das obras e serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

16.4. Além disso, a aquisição proporciona maior padronização dos procedimentos administrativos e operacionais, assegurando melhores condições de fiscalização, preservação do patrimônio público e atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência administrativa.

17. RESPONSÁVEIS

Elaborado Por:

Meire Cristina Demétrio Da Silva

Agente Administrativo

Revisado Por: **DIOGLAS PESKE FERREIRA**

Assessor Executivo Com a Atribuição
de Auxiliar nas Tarefas Internas da Diretoria.

Autorizado Por:

Elizeu Quevedo

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
DEC:16.392/PMB/GAB/2026

D: 897049 e CRC: 54D8B627

Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico Preliminar ETP	**ETP**	**23/10/2026**

ID: **877345**
CRC: **54DE0627**
Processo: **6-3112/2026**
Usuário: **MEIRE CRISTINA DEMETRIO DA SILVA**
Criação: **23/10/2026 10:45:51** Finalização: **23/10/2026 10:46:55**

Processo Documento

MD5: **219F9BBBF7E266BCDFA5835EC5DBFDBB**

SHA256: **07C8A4373A89AAD6EEAFD61228F6F83D06FF0D323255F31AF70048AFD2161E74**

Súmula/Objeto:
ETP

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS	BURITIS	RO	23/10/2026 10:45:51

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE CIMENTO E BRITA	23/10/2026 10:45:51

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MEIRE CRISTINA DEMETRIO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO NV I	23/10/2026 10:46:59

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

DIOGLAS PESKE FERREIRA	GERENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIO	23/10/2026 10:53:28

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

ELIZEU QUEVEDO	SECRETARIO DE OBRAS	23/10/2026 11:37:19

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 877345 e o CRC 54DE0627.

ID: 894019 e CRC: 57F8B13F

Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	**de licitação**	**09/11/2026**

ID: **894019**
CRC: **57F8B13F**
Processo: **6-3112/2026**
Usuário: **CLEONICE PONCIANA FERREIRA**
Criação: **09/11/2026 09:49:26** Finalização: **09/11/2026 09:50:11**

Processo

Documento

MD5: **20D80C7FA144EC4F4195C55AC33B45A8**

SHA256: **18612FA6931B18140C141E5F31046C3B7F17631F157BBDB3C7B3A990F823A72E**

Súmula/Objeto:

Edital de licitação

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS	BURITIS	RO	09/11/2026 09:49:26

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE CIMENTO E BRITA	09/11/2026 09:49:26

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

CLEONICE PONCIANA FERREIRA	AGENTE DE EQUIPE DE APOIO- INTERINA	09/11/2026 09:50:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA	SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES L20/2	09/11/2026 09:53:21

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 894019 e o CRC 57F8B13F.